



4º OFÍCIO DE NOTAS

REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA
Tabelião
ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA
Substituto
RAQUEL MATTOS BORGES DA COSTA
Consultoria Jurídica



Livro nº 307-P - SS

Folha nº 2

Ato nº 122

Procuração Pública

FWPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no dia dois (2) do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Avenida Almirante Barroso, nº 3.124, Bairro Souza, perante mim, Tabelião, compareceu, **FWPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, com sede na Rua Eduardo Sabóia, nº 387, Bairro Papicu, na Capital do Estado do Ceará, com seu contrato social arquivado sob o nº 2330003480-5, na Junta Comercial do Estado do Ceará, e posteriores alterações, estando a última registrada sob o nº 20162694385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.779.363/0001-93, representada por seu sócio administrador, **FRANCISCO WELLINGTON PONTE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 130025/PC/PA e do CPF/MF nº 001.279.223-34, residente e domiciliado na Alameda Ametista, Condomínio Cristal Ville, s/n, Lote 11, Bairro Val-de-cans, nesta Cidade; a presente reconhecida como a própria de mim Tabelião Substituto, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e, pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado que, por este público instrumento, utilizando-se da faculdade que lhe é concedida pelo artigo nº 1.018 do Código Civil, nomeava e constituía como bastante procuradores, **RAIMUNDO GENTIL PONTE SOUSA**, brasileiro, casado, diretor comercial, filho de Antonio Gentil Ponte Sousa e Caetana Ponte Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 4283058/PC/PA e do CPF/MF nº 123.897.813-49, domiciliado e residente na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 84, Apartamento 1403, Bairro Nazaré, nesta Cidade, endereço eletrônico gentil@eurosono.com.br; **LIOMARA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, solteira, comerciária, filha de Manoel Abdon Pinheiro e Tereza Vieira Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12622737-SSP/AM e do CPF/MF nº 613.530.432-15, residente e domiciliada na Estrada 40 Horas, nº 48, Jardim Independência, Bloco 20, Apartamento 201, Bairro do Coqueiro, no Município de Ananindeua, deste Estado, CEP: 67120-370, endereço eletrônico liomara.pinheiro@eurosono.com.br; **MARIA FRANCISCA DA COSTA PONTE SOUSA**, brasileira, divorciada, contadora, filha de João Costa e Celeste Silva da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 3188456-3ªvia/PC/PA e do CPF/MF nº 086.980.402-25, domiciliada e residente no Loteamento Itororó, Alameda W-3, nº 22, Bairro Curió-Utinga, nesta Cidade, Cep. 66.610-000, endereço eletrônico maria.souza@eurosono.com.br; **KATILENE ALVES DO ROSARIO**, brasileira, solteira, coordenadora financeira, filha de Maria de Fatima Alves do Rosario, portadora da Cédula de Identidade nº 2990117-2ªvia/PC/PA e do CPF/MF nº 620.513.502-72, domiciliada e residente no Residencial Viver Ananindeua, Bloco 93, Apartamento 102, Bairro Centro, no Município de

Matriz: Trav. Três de Maio, 1503 - Tel.: (91) 3249-4005/3249-4018
Sucursal: Av. Almirante Barroso, 3124 - Tel.: (91) 3243-1205/3231-7999
Belém - Pará

Daniel Alves da Cunha
Escritório Ananindeua

Ananindeua, deste Estado, endereço eletrônico katilene.alves@eurosono.com.br; e, **PAULA DANNYELE COSTA PONTE SOUZA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, filha de Vicente Paulo Ponte Souza e Maria Francisca Silva da Costa, portadora da Cédula de Identidade n.º 5342019/PC/PA e do CPF/MF n.º 851.962.312-34, domiciliada e residente na Travessa Presidente Pernambuco, n.º 182, Bairro Batista Campos, nesta Cidade, endereço eletrônico paula.souza@eurosono.com.br; aos quais concedem poderes especiais com cláusula AD CAUTELAM para representarem a Empresa Outorgante e todas as suas filias, civil, penal e administrativamente perante as repartições públicas federais (IBAMA, POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL e RECEITA FEDERAL DO BRASIL), Estaduais (DETRAN, SEFA) e Municipais, perante as pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta, paraestatais, sociedades de economia mista, autarquias, como também, perante as entidades de direito privado, pessoas jurídicas e/ou físicas, todos os Ministérios, Secretarias, Federais, inclusive perante os órgãos que compõe (Superintendências, Delegacias, Inspetorias, Alfândegas, Representações, escritórios, Agências), perante todas as Secretarias Federais, Estaduais e Municipais, inclusive perante todos os órgãos que compõe, perante o Banco do Brasil S/A, incluído Carteira de Comércio Exterior (CAMEX), nomear prepostos e/ou legais para representar a Outorgante perante todas as Secretarias Federais, Estaduais e Municipais, todos os Ministérios, inclusive perante os órgãos que compõe (Superintendências, Delegacias, Inspetorias, Alfândegas, Representações, Escritórios, Agências), podendo as Outorgadas, cobrar e receber amigável ou judicialmente, quaisquer quantias que sejam devidas à Outorgante, por qualquer título, pessoa ou procedência, dar e receber quitações, pagar impostos, taxas e emolumentos; confere ainda, poderes para em conjunto de duas Outorgadas: admitir e demitir empregados, assinar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), movimentar contas vinculadas ao FGTS - Fundo de Garantia por tempo de serviço; representar a OUTORGANTE ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Assinar contrato de prestação de serviço em geral, assinar cartas de anuência, notificações em geral, nas transações para valores de até R\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) deverão ser outorgadas por Maria Francisca da Costa Ponte Sousa, em conjunto com outro procurador; acima de R\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), far-se-á necessário a Outorga por Raimundo Gentil Ponte Sousa, em conjunto com outro procurador; confere também, poderes para representar a empresa Outorgante junto aos bancos e casas bancárias, notadamente Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Safra S/A, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Banco Itaú UNIBANCO S/A, podendo, abrir e encerrar conta bancária, movimentar contas correntes, endossar cheques recebidos nominativamente à Outorgante para fins de depósitos, requerer, receber, emitir e assinar cheques, autorizar, retirar e requisitar talões de cheques, solicitar extratos, saldo de conta, emitir títulos, emitir instruções sobre títulos, avalizar, endossar e aceitar título, contratar convênios e serviços, assinar contratos de câmbio e transações cambiais, autorizar débito em conta, efetuar pagamentos e fazer transferências de numerário por meio eletrônico (TED ou DOC) ou qualquer outro meio, autorizar debito em conta relativo a parcelamento tributário, retirar cheques devolvidos, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, assinar cartas de anuência, fazer depósitos em favor da empresa Outorgante. Tais poderes deverão ser exercidos em conjuntos de duas Outorgadas. Poderes especiais para, junto aos bancos e casas bancárias, assinar contratos e prestação de serviços bancários contratos de leasing, assinar contratos de financiamentos (FINAME, FNO, BNDS, CÉDULAS DE CRÉDITOS BANCÁRIOS), assinar cartas de créditos. Tais poderes deverão ser exercidos com a outorga e uma Outorgada, sempre com conjunto com o sócio diretor da empresa Outorgante. As Outorgadas ficam sempre obrigadas a prestação de contas futuras sendo DEFESO as mesmas, contudo, receber CITAÇÃO INICIAL, e todos os poderes que impliquem na constituição das obrigações para

Daniel Alvarés da Cunha
Procurador Autorizado



4º OFÍCIO DE NOTAS

REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA
Tabelião

ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA
Substituto

RAQUEL MATTOS BORGES DA COSTA
Consultoria Jurídica



Livro nº 307-P - SS

Folha nº 3

Outorgante e que sejam estranhas ou excepcionais à atividade fim mandante, ficando os poderes ora outorgados limitados aos interesses da Outorgante, se suas filias em todo o território brasileiro, ficando **expressamente proibido o substabelecimento** destes poderes. **O presente mandato terá validade de 02 (DOIS) anos, contando a partir desta data, ficando entendido se presumindo a prorrogação tácita. Caso ocorra o encerramento do vínculo empregatício da outorgada, dar-se-á por revogado os poderes conferidos neste instrumento de forma automática, imediata e irrevogável.**- ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assinou, perante mim, Daniel Alvares da Cunha, escrevente juramentado, que o digitei. (a.a.) **FRANCISCO WELLINGTON PONTE SOUZA.** - **EMOLUMENTOS:** - 1 - 122 - Procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro; (Art.329 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro), R\$203,50 - Selo: H000468023, R\$7,15. - **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA.** - Nada mais. Eu, Daniel Alvares da Cunha, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso..#

Belém (PA), 2 de julho de 2019.

Em testemunho () da Verdade.



Daniel Alvares da Cunha
Escrevente Autorizado